



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 046/2008

Em, 15 de Julho de 2008.

**CONVOCA O I FORUM MUNICIPAL
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ART.1º - Fica convocada o I Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Jardim, a ser realizada nos dias 24 e 25 de Julho de 2008, em Jardim/MS, sob a coordenação da Gerência de Assistência Social através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

ART. 2º - O I Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Jardim/MS, terá como tema: “Inclusão, Participação e Desenvolvimento: Um novo Jeito de Avançar”.

ART. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos no evento, deverão obedecer a seguinte distribuição, no que se refere a constituição de 03 (três) mesas redondas, englobando os temas:

- Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU);
- Plano de Ação da Década das Pessoas com Deficiência (OEA);
- A Agenda Social de Inclusão das Pessoas com Deficiência e o Controle Social.

O Temário será desenvolvido a partir dos eixos:

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (67) 3251-1255 - Fax (67) 3251-1370 - CGC 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

- A – Saúde e Reabilitação Profissional;
- B – Educação e Trabalho;
- C – Acessibilidade.

ART. 4º - Para organizar o I Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência, o titular da Gerência de Assistência Social, constituirá comissão organizadora, composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Parágrafo Único – Regimento Interno dispendo sobre a organização e funcionamento do I Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência, será elaborado pela comissão organizadora e aprovado na sua Plenária.

ART. 5º - A escolha dos delegados para a etapa estadual será realizada durante o Fórum Municipal.

ART 6º - As despesas com a realização do I Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência correrão à conduta de recursos próprios da Gerência de Assistência Social, ou oriundos de convênios, doações e outras fontes.

ART 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal